

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
SGPE INVESTSC nº 100/2025
Modo de Disputa Aberto
Licita-e nº 1076844

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - INVESTSC, sociedade de economia mista do Governo do Estado de Santa Catarina, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, BI0oco 4, Saco Grande, CEP 88032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, torna público que fará realizar licitação para contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**, conforme IN 01, parte 01 e 02 do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina – CBMSC para a SCPAR Porto de Laguna – Terminal Pesqueiro e seus adjacentes, Av. Getúlio Vargas, n.º728, Magalhães, Laguna, SC, em LOTE ÚNICO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de empreitada por preço global, conforme disposições expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR/INVESTSC (disponível no site https://www.scpa.r.sc.gov.br/?page_id=796), pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SC Participações e Parcerias S.A. - INVESTSC por meio do Parecer Jurídico 60/2025, e será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio. A SC Participações e Parcerias S.A. - INVESTSC recomenda aos licitantes a leitura prévia da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Matriz de Risco;

ANEXO III - Lista de Materiais e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria e de Concordância;

ANEXO V - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de Conformidade;

ANEXO VII - Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato;

ANEXO IX - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018;

ANEXO X – Memorial Descritivo (Acesso Digital).

1 DA LICITAÇÃO

1.1 Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**, conforme IN 01, parte 01 e 02 do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina – CBMSC para a SCPAR Porto de Laguna – Terminal Pesqueiro e seus adjacentes, Av. Getúlio Vargas, n.º728, Magalhães, Laguna, SC, cujas condições gerais para execução estão descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de licitação.

1.1.CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Limite para Cadastramento das Propostas	09/09/2025-13:00
Abertura das Propostas	09/09/2025-13:00
Abertura da Sessão de Disputa	09/09/2025-14:00

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

2.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SCPAR;

2.2.2 suspensa pela SCPAR;

2.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.9 empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.10 Não será permitida a participação em consórcio.

§1º Aplica-se a vedação prevista no item 2.2:

I . à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II . a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

III . cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SCPAR há menos de 6 (seis) meses.

§2º A verificação do atendimento ao presente artigo se dará, cumulativamente, por autodeclaração fornecida pela licitante nos moldes do Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014, e pela conferência na etapa de habilitação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

3 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 Para acessar o sistema eletrônico do Pregão Eletrônico os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Orientações para o Fornecedor.

3.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR, devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a autodeclaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

4 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

4.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.1 O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.1 Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.3.1 A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.1.4 O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

4.1.4.1 O preenchimento da proposta, no sistema de licitações, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR qualquer responsabilidade.

4.1.4.2 Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.4.3 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.4.4 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.8. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2 ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 O acesso ao sistema se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4.2.2 O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.3.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.3.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os

licitantes.

4.3.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.9.1 Todas as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

4.4 ETAPA DE LANCES

4.4.1 Aberta a etapa de lances pelo pregoeiro, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.4.4 O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrada em prazo inferior.

4.4.8 O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.9 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR, além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorrerá o certame.

4.4.11 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço global.

4.5 JULGAMENTO

4.5.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

4.5.2 Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 O sistema identifica automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o pregoeiro oportuniza à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocando o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao pregoeiro dar encerramento à disputa.

4.5.3.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III. os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV. sorteio.

4.5.4.2 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 Havendo indícios de inexecuibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

4.6 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 A SCPAR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

4.7 NEGOCIAÇÃO

4.7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes;

4.7.3 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II – Modelo de Proposta de Preço deste Edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro.

5.1.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

5.1.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

5.1.3 A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, deverá conter, ainda:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações.
- b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.4 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.5 Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

5.2 O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.

5.2.1 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 A empresa melhor classificada deverá encaminhar, via sistema Licitações-e, os documentos de habilitação elencados no presente Edital, em até 1 (uma) hora após a convocação pelo pregoeiro.

6.2.1 Maiores informações referentes ao envio dos documentos via sistema licitações-e podem ser obtidas na Cartilha dos Fornecedores, Item 6 - Documentos Pós Disputa Virtual, disponível no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.2 Em caso de impossibilidade de encaminhamento via sistema Licitações-e, os documentos poderão ser encaminhados via e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br.

6.2.3 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo para envio da documentação, que será avaliado pelo pregoeiro.

6.3 O licitante que não atender às exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o pregoeiro examinará os documentos dos demais licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um licitante que atenda às condições de habilitação.

6.3.1 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante arrematante.

6.4 Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e de conformidade ao artigo 38 da lei nº 13.303/2016 e à lei estadual nº 16.493/2014). A falsidade da declaração ou da apresentação de documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

6.4.1 Como condicionante para homologação do certame, poderão ser solicitados documentos originais ou complementares de modo a atestar a validade dos mesmos.

6.5 Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.fiscal

6.6 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
 - b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Atender aos requisitos exigidos no item 9.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.8 Qualificação Técnica:

- a) Atender aos requisitos exigidos no item 9.4 do Anexo I – Termo de Referência.

7- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, através do e-mail pregoeiro@invest.sc.gov.br.

7.1.1 Na hipótese da SCPAR não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR responsável por esta licitação.

7.1.4 A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida por licitante, via sistema eletrônico em que ocorre o Pregão nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso via e-mail ao pregoeiro (pregoeiro@invest.sc.gov.br), ficando os demais licitantes intimados para, se assim o desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste Edital, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR, que também procederá à homologação do certame.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 A celebração do contrato será formalizada com a SCPAR, consoante a minuta que constitui o Anexo VIII – Minuta do Contrato, deste edital.

9.2 Convocação para assinatura do Contrato:

9.2.1 A SCPAR convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contado da data da

convocação, para assinar o termo de contrato.

9.2.2 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, disponível no endereço eletrônico https://www.scpa.sc.gov.br/?page_id=796

9.2.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 Da vigência do contrato

9.3.1 A vigência do contrato será da assinatura até a aprovação da Execução do Projeto junto ao Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina – CBMSC.

9.4 Da rescisão contratual

9.4.1 A rescisão do Contrato de prestação de serviços/aquisição de produtos poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pelo Art.161 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.4.1.1 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.4.2 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.5 Dos direitos da Administração

9.5.1 Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no Art.125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

9.6 Da execução do contrato

9.6.1 São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.6.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.6.3 São de responsabilidade da Contratada eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente Edital e/ou à execução do contrato.

9.7 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.8 Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

9.9 Da alteração do contrato

9.9.1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no Art.138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos próprios da SCPAR.

11 DAS SANÇÕES

11.1 As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Art.166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro da SCPAR, na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande – CEP 88032-005, Florianópolis/SC, e-mail pregoeiro@scpar.sc.gov.br, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

12.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 A licitante que vier a ser Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.4 A SCPAR poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR antes de aberta à licitação,

no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o Art.27 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

12.6 A cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados através do sítio eletrônico <https://www.scpa.sc.gov.br/> ou no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.1.

12.7 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

12.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

RENATO LACERDA

Diretor Presidente da SCPAR S.A.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Garantir conformidade com as normas de segurança no combate a incêndios, exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, evitando multas, interdições, riscos à vida e ao patrimônio.

2) OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto de Prevenção Contra Incêndio (PPCI complementar) do Porto de Laguna e seus adjacentes, conforme ANEXO X memorial descritivo – Projetos.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO/ORIENTAÇÕES GERAIS:

Execução integral do Projeto Preventivo Contra Incêndio – PPCI Complementar do Porto de Laguna – Terminal Pesqueiro e seus Adjacentes com fornecimento de materiais / equipamentos / treinamento (brigada contra incêndio) / testes hidrostático / e serviço de acompanhamento da execução com fornecimento de relatório e obtenção do habite-se e alvará de funcionamento junto ao CBMSC.

3.1.1. Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) e Fornecimento de Equipamentos/Materiais de Emergência (ANEXO III).

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes exigências:

a) Habilitação Técnica e Legal

- Empresa devidamente habilitada para realização das instalações dos equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndios, conforme projeto aprovado pelo (CBMSC).

b) Certificação dos Materiais e Equipamentos

- Fornecer equipamentos e materiais certificados pelo Inmetro ou órgãos equivalentes, com selos de conformidade e documentação técnica (laudos, manuais e garantias) que comprovem sua adequação às normas e legislação pertinente.

c) Supervisão Técnica Especializada

- Designar técnico habilitado (CREA/CAU) para:
- Acompanhar todas as etapas da instalação;
- Elaborar relatório fotográfico;
- Realizar testes hidrostáticos e funcionais;
- Ministras treinamento para formação da brigada de incêndio do porto;
- Coordenar a vistoria final com o CBMSC.

d) Equipe Técnica Especializada

- **A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da equipe técnica do Porto de Laguna (pedreiro, electricista, pintor, etc.). Todas as ações realizadas por esses colaboradores devem ser acompanhadas pelo profissional (engenheiro/arquiteto) designado pela CONTRATADA.**

3.1.2. Acompanhamento do técnico responsável

3.1.2.1. Durante a execução do PPCI é uma exigência crítica do CBMSC o acompanhamento de técnico responsável para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais. Segundo a

Instrução Normativa CBMSC nº 02/2023 e as normas da ABNT aplicáveis, o acompanhamento deve seguir as seguintes diretrizes:

3.1.2.2. Responsabilidades do Técnico Responsável.

O profissional habilitado (com ART vigente) deve:

- a) Supervisionar a execução do projeto aprovado pelo CBMSC, assegurando que todas as medidas de segurança contra incêndio sejam implementadas conforme o projeto.
- b) Emitir relatórios técnicos sempre que houver alterações ou ajustes necessários durante a obra.
- c) Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos, verificando se possuem certificação (Inmetro, ISO, ou outras reconhecidas pelo CBMSC).
- d) Assinar e registrar todas as etapas de execução no Livro de Ocorrências do PPCI (quando exigido).

3.1.2.3. Frequência do Acompanhamento.

O técnico deve realizar visitas conforme a complexidade da obra, sendo recomendado:

- a) Acompanhamento contínuo diário, com registro formal.

3.1.2.4. Registros e Documentação Obrigatória.

O técnico deve manter:

- a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada, especificando sua atuação no PPCI.
- b) Relatórios de acompanhamento descrevendo:
 - I. Conformidade das instalações com o projeto aprovado.
 - II. Não conformidades e correções aplicadas.
 - III. Laudos de teste dos sistemas (ex.: pressão de hidrantes, funcionamento de alarmes).
 - IV. Teste hidrostático em mangueiras de incêndio.
 - Esse teste deve ser feito, conforme a NBR 12779, garantindo o completo funcionamento das mangueiras de incêndio em uma eventual necessidade.
- c) Termo de Verificação Final (quando a obra for concluída), atestando que o PPCI foi executado conforme as normas.

3.1.2.5. Comunicação com o CBMSC.

Se houver mudanças significativas no projeto original, o técnico deve solicitar nova análise ao CBMSC antes de prosseguir.

3.1.2.6. Entrega Final e Vistoria do CBMSC.

Ao concluir a execução, o técnico deve:

- a) Assinar o Laudo Técnico Final atestando a conformidade do PPCI.
- b) Encaminhar a documentação ao CBMSC para vistoria de liberação.
- c) Fornecer treinamento/orientar aos usuários do estabelecimento sobre o uso dos equipamentos.

3.1.2.7. O acompanhamento do técnico responsável é obrigatório e essencial para a aprovação do PPCI pelo CBMSC. Deve ser documentado em todas as etapas, garantindo que o sistema instalado atenda às NBRs e à IN CBMSC nº 02/2023.

Recomendação: Consultar sempre a última versão das normas ou contactar o Setor de Licenciamento do CBMSC para orientações específicas.

Legislação de Referência:

- IN CBMSC nº 02/2023 (Santa Catarina).
- NBR 14.276 (Projetos de SPCPI).
- NBR 23.785 (Manutenção de sistemas de combate a incêndio).

3.1.3. Formação Brigada de Incêndio. BRIGADISTA ORGÂNICO NÍVEL BÁSICO (ANEXO X)

3.1.3.1. A brigada de incêndio é obrigatória e deve ser formada e treinada conforme a IN CBMSC nº 02/2023 e a NBR 14.276.

3.1.3.2. Treinamento:

- a) Instrutor credenciado junto ao CBMSC.
- b) Treinamento com recolhimento da ART do responsável.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais para a realização do treinamento.

3.1.3.3. Currículo mínimo para capacitação de Brigadista Orgânico Nível Básico.

- a) Noções de extinção de princípio de incêndio (teoria)
- b) Primeiros Socorros (teoria).
- c) Sistema Preventivo (teoria).

3.1.3.4. Emitir certificado e conclusão para os participantes.

3.1.4. Solicitação do Habite-se e alvará de funcionamento junto ao CBMSC.

3.1.4.1. Após executar as obras conforme o projeto aprovado, o técnico deve garantir que:

- a) Todos os sistemas (hidrantes, extintores, alarmes) estejam instalados corretamente.
- b) As rotas de fuga e sinalização estejam conforme a norma.
- c) Os materiais tenham certificação (Inmetro ou equivalente).
- d) A realização do treinamento da Brigada contra incêndio;

3.1.4.2. Realizar testes e laudos técnicos antes da vistoria final, o técnico deve:

- a) Testar os equipamentos (pressão de hidrantes, funcionamento de alarmes).
- b) Emitir laudos técnicos (elétrico, hidráulico, SPPCI).
- c) Preencher o Termo de Verificação Final (atestando a conformidade).

3.1.4.3. Solicitar a vistoria final do CBMSC:

Agendar a vistoria pelo sistema online do CBMSC.

Apresentar a documentação completa:

- I. Projeto executado "Como Construído" (as-built).
- II. ART de execução.
- III. Laudos de testes.
- IV. Comprovante de pagamento da taxa de vistoria.

3.1.5. Acompanhamento da vistoria do CBMSC após execução do PPCI.

3.1.5.1. O técnico responsável pela execução do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios) deve acompanhar a vistoria do CBMSC, conforme as melhores práticas e exigências implícitas nas normas de segurança.

O acompanhamento é importante, pois:

- a) O técnico pode explicar detalhes do projeto e da execução, evitando interpretações equivocadas pelo vistoriador.
- b) Corrigir Não Conformidades Imediatamente
- c) Se o vistoriador apontar irregularidades, o técnico pode propor soluções rápidas ou justificar tecnicamente as escolhas do projeto.
- d) Garantir Agilidade no Processo
- e) A presença do responsável evita atrasos, pois eventuais ajustes podem ser tratados no local.
- f) Atestar a Conformidade da Execução
- g) O técnico deve assinar o Termo de Verificação Final, confirmando que a obra seguiu o projeto aprovado.

3.1.5.2. O que o técnico deve levar para a vistoria?

- a) Cópia do projeto aprovado (com ART).

- b) Laudos de testes (hidrantes, alarmes, SPDA, etc.).
- c) Termo de Verificação Final (preenchido e assinado).
- d) Documentação complementar (certificados de equipamentos, livro de inspeções).

3.1.5.3. Consequências da Ausência do Técnico

- a) Dificuldade em explicar eventuais adaptações feitas durante a obra.
- b) Risco de reprovação por falta de esclarecimentos.
- c) Necessidade de reagendamento, atrasando a emissão do AVCB/Habite-se.

3.1.5.4. Embora não haja exigência explícita na IN CBMSC nº 02/2023 que obrigue o técnico a estar presente, sua participação é altamente recomendada para garantir a aprovação na vistoria.

3.1.5.5. Recomendação: Consulte previamente o CBMSC local para confirmar se há requisitos específicos para a região de Laguna/SC.

Base Legal:

- IN CBMSC nº 02/2023 (Gestão de Segurança Contra Incêndio).
- NBR 14.276 (Elaboração de projetos de SPPCI).
- Boas práticas de engenharia e arquitetura (CREA/CAU).

3.1.6. Pagamento das Taxas.

3.1.6.1. Consultar TABELA VII ATOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS (TPCS).

3.1.7. Habite-se e Alvará de Funcionamento.

3.1.7.1. Após a aprovação na vistoria final, a emissão e entrega do Habite-se (AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) pelo CBMSC segue processo padronizado:

- a) O vistoriador do CBMSC confirma que a edificação está em conformidade com o projeto aprovado e as normas de segurança contra incêndio (IN CBMSC nº 02/2023 e NBRs aplicáveis).
- b) Se houver pendências, o técnico responsável deve corrigi-las e solicitar nova vistoria.
- c) O CBMSC emite parecer técnico atestando a conformidade.
- d) Em alguns casos, o vistoriador já libera o AVCB provisório no local (dependendo da unidade regional).
- e) Pagamento da Taxa de Emissão (se aplicável). Alguns municípios exigem o pagamento de uma taxa para emissão do documento definitivo.
- f) O CBMSC registra a aprovação no Sistema de Licenciamento Eletrônico (<https://www.cbm.sc.gov.br>).
- g) O documento é disponibilizado em formato digital (PDF) com:
 - a) Número de registro.
 - b) Validade (geralmente de 1 a 5 anos, conforme risco da edificação).
 - c) QR Code para verificação de autenticidade:

I. Forma digital (mais comum): O AVCB pode ser baixado diretamente pelo sistema do CBMSC.

II. Forma física (em alguns casos): Pode ser retirado na unidade do Corpo de Bombeiros responsável, mediante apresentação de protocolo.

3.1.7.2. Documentos Necessários para Emissão Final.

Etapa	Obrigatoriedade
Execução Projeto Comprovado através de relatório fotográfico	<input type="checkbox"/> Sim
ART do técnico	<input type="checkbox"/> Sim
Laudos de testes	<input type="checkbox"/> Sim
Comprovante Curso Brigada de Incêndio	<input type="checkbox"/> Sim
Comprovante de pagamento	<input type="checkbox"/> Sim
Termo de Verificação Final CBMSC	<input type="checkbox"/> Sim

Tabela 01: Etapas necessárias para aquisição do habite-se.

3.1.7.3. O Habite-se é emitido digitalmente após a vistoria final, desde que todas as exigências do CBMSC sejam cumpridas. O documento é obrigatório para o funcionamento legal e deve ser renovado periodicamente. Posteriormente ou paralelamente deve ser providenciado o Alvará de Funcionamento com validade de até 1 (um) ano.

4) QUANTIDADE DE MATERIAIS E UNIDADE DE SERVIÇO

Conforme anexo III.

5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Convênio de Delegação nº 002/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da SC Participações e Parcerias S.A – SCPAR, delega a administração e exploração do Porto Organizado de Laguna ao Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 9.277/96, regulamentada pelo Decreto nº 2.184/97 e alterações posteriores.

Cabe à administração do porto, dentro dos limites de sua poligonal, manter a conservação da área, conforme preconiza o art. 17 da Lei 12.815/20:

XII – Adotar as medidas necessárias para que haja a manutenção e a conservação dos equipamentos e instalações da União sob sua gestão, incluindo infraestrutura de proteção e acesso ao PORTO, bem como responsabilizar-se pela reposição e aquisição de novos bens;

XIII – Promover o melhoramento e a modernização do PORTO, implementando as obras destinadas a garantir serviços adequados, a segurança das instalações e dos usuários e a modicidade das tarifas do PORTO;

XIV - Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do PORTO, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

XVI – Assegurar a devida proteção ao meio ambiente, tanto para os projetos próprios ou a serem executados por sua INTERVENIENTE, bem como para aqueles a serem executados pelas empresas arrendatárias, operadores portuários e demais usuários do PORTO;

5.1. A contratação de empresa especializada para **fornecimento e acompanhamento da instalação de materiais** do PPCI é **obrigatória e estratégica**, pois:

- a) **ATENDIMENTO NORMATIVO** – Garante conformidade com a **IN CBMSC nº 02/2023** e normas técnicas (NBR 14.276, NBR 12.693, etc.), assegurando aprovação no AVCB.
- b) **SEGURANÇA COMPROVADA** – Empresas credenciadas utilizam **materiais certificados (Inmetro)** e mão de obra qualificada, reduzindo riscos de falhas.

- c) **EFICIÊNCIA TÉCNICA** – Execução supervisionada por profissionais habilitados (com ART), evitando retrabalhos e custos extras.
- d) **RESPONSABILIDADE LEGAL** – Transferência de responsabilidade técnica à empresa contratada, mitigando passivos civis e criminais em caso de sinistro.
- e) **AGILIDADE NO LICENCIAMENTO** – Documentação e laudos técnicos emitidos corretamente, acelerando vistorias e liberação do CBMSC.
- f) 5.2. A contratação especializada é **exigência legal e garantia de segurança**, assegurando que o PPCI atenda plenamente às normas do CBMSC.

6) **JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Os materiais a serem adquiridos deverão ser atestados e aprovados pelo INMETRO ou órgão competente.

7) **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)**

O valor do orçamento referencial será mantido em sigilo, conforme estabelece a Lei 13.303/2016.

8) **PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ter seu prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de envio, bem como estar de acordo com características dos materiais (ANEXO III) e tipo de serviço (ANEXO III) constantes neste Termo e Referência, formação do preço, bem como condições de entrega e garantia.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail portodelaguna@scpar.sc.gov.br, incluindo:

8.2. Prazo de entrega/realização da instalação com acompanhamento de até 15 (quinze) dias úteis após envio da Ordem de Serviço – OS e Autorização de Fornecimento- AF;

8.3. MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III.

9) **MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tratando-se de bens e serviços a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei Federal n.º 13.303/2016 (art.32, IV), o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.

10) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. **Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2. **Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- b.1) caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante a apresentação da

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do Art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

d) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da proponente;

10.3. Qualificações Econômico-financeiras demonstradas através de:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

a.1) Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial;

a.2) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.4. Qualificações Técnicas:

10.4.1. Da Empresa

a) Certidão ou Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo - válido em Santa Catarina;

b) Atestado de Visita Técnica (ANEXO IV) ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica (ANEXO V).

10.4.2. Do Supervisor

A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado e em conformidade com as resoluções específicas de seus respectivos Conselhos (CREA ou CAU). O qual deverá apresentar:

a) a certidão ou registro profissional regular no CREA-SC ou no CAU-SC;

10.4.2.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo:

a) 01 profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pela Execução de Projeto Preventivo de Incêndio.

10.4.2.2. Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada.

10.4.2.5. Os acervos técnicos exigidos neste Edital deverão ser do profissional titular que prestará o

serviço de execução do projeto.

10.4.2.6. Não serão aceitos atestados referentes à execução de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros.

10.4.2.7. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital e que seja autorizada a substituição por parte do Gestor ou Fiscal do contrato.

10.4.2.8. A licitante vencedora deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto na sede da filial da SCPAR em Laguna, considerando-se para isso os responsáveis técnicos que estiverem relacionados no contrato. A licitante deve programar-se para atender aos chamados para reuniões pré-agendadas, presenciais, com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no edifício sede do Porto de Laguna, bem como das reuniões extraordinárias no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail.

10.4.2.9. A licitante deverá comprometer-se em cumprir a exigência do parágrafo acima sob pena das sanções legais cabíveis constantes no Edital.

10.4.2.10. A empresa deverá ainda, antes do início do contrato, nomear um Gerente, profissional de nível superior, legalmente habilitados no Conselho de Classe (CREA ou CAU), a ser designado para gerenciar a equipe de execução, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico. Tal profissional pode ou não estar entre os indicados durante a etapa de habilitação. Sua função será tratar das compatibilizações entre complementares e auxiliar a fiscalização no acompanhamento das soluções na execução a serem adotadas pelos colaboradores. Sua presença na equipe, entretanto, não substitui a necessidade de reuniões entre o corpo técnico completo e a fiscalização.

10.4.2.11. A comprovação de que o Supervisor Técnico pertence ao quadro técnico da CONTRATADA poderá se fazer por um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira Profissional – CTPS com registro de emprego em nome da empresa licitante; ou
- b) Cópia da Ficha de Empregado, acompanhada de cópia da Guia de Recolhimento do FGTS; ou
- c) Cópia do Contrato Social de Constituição ou da última Alteração Contratual, com registro na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, citando o empregado como sócio; ou
- d) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, atualizada; ou
- e) Cópia de publicação da Ata de Eleição da atual Diretoria, citando o profissional como diretor; ou
- f) Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o profissional; ou
- g) Termo de compromisso de prestação de serviços firmado com o profissional, atestando que, se a CONTRATADA for vencedora do certame, prestará os serviços demandados. O Termo deverá ter firma reconhecida em cartório.

10.4.2.13. Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico, conforme Tabela abaixo:

Execução	Requisito Mínimo	Habilitação
Projeto de Prevenção Contra Incêndio - PPCI.	Ao menos uma CAT de no mínimo 35 pontos ou 1.000m ² de área edificada; área total acumulada por todas as CAT's apresentadas de no mínimo 70 pontos ou 2.000,00 m ²	Profissional Engenheiro, hidráulico ou arquiteto e urbanista.

Tabela 03: Tabela exigência Mínima CAT;

11) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

Considerando que o valor estimado para contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será garantido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido:

11.1. Dispensa de Licitação (Lei nº 13.303/2016)

- a) Nos casos em que o valor for inferior a R\$ 80.000,00, será facultada a dispensa de licitação para contratação direta com ME e EPP, desde que o preço seja compatível com o mercado e observado a devida justificativa.

11.2. Preferência em Igualdade de Condições

- a) Havendo competição entre empresas, as ME e EPP terão preferência em caso de empate, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Exigências Simplificadas

- a) Serão adotados procedimentos simplificados, tais como:
 - I. Documentação reduzida (dispensa de certidões ou exigência de garantias excessivas);
 - II. Pagamento antecipado ou em prazos diferenciados, quando aplicável.

11.4. Fundamento Legal:

- Lei nº 13.303/2016 (Art. 42, §1º) – Tratamento favorecido a ME/EPP em licitações de empresas estatais.
- Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 44 a 48) – Preferências e simplificações para pequenos negócios.
- Lei nº 8.666/1993 (Art. 24, XXVII) – Dispensa para contratos de pequeno valor com ME/EPP.

11.5. Critérios de enquadramento como ME/EPP (faturamento anual de até R360mil para ME e R\$ 4,8 milhões para EPP).

12) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto deste Termo de Referência, através de depósito em conta ou boleto bancário, sendo este no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da certificação da Nota Fiscal. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento: - Nota fiscal emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A., CNPJ sob o nº 07.293.552/000265, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, CEP: 88.790000, Santa Catarina – SC.

Constar no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A., ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

12.1. O pagamento será dividido da seguinte forma:

- a) 30% do valor contratado na entrega dos materiais listados (ANEXO III) e a devida instalação dos mesmos mediante apresentação de relatório fotográfico e assinatura do Gestor ou fiscal do Contrato a ser apontado pela CONTRATANTE.
- b) 30% do valor contratado na entrega dos Laudos e Testes hidrostáticos, Comprovante de pagamento das taxas, anexo I da IN 001 CBMSC, relatório de conformidade e Termo de responsabilidade, anexo J CBMSC que é Termo de entrega do Imóvel e comprovante de solicitação de habite-se;

c) 40% do valor contratado será pago a partir da aprovação/liberação do habite-se e alvará de funcionamento devidamente documentado (DIGITAL/FÍSICO).

12.2. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura; - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata. - Junto a Nota Fiscal deverá constar os termos de garantia e assistência técnica e termo de aceite técnico emitido pelo fiscal do contrato.

13) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Não se aplica.

14) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O regime de fornecimento será único, com entrega dos materiais mediante solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), enviada ao e-mail cadastrado. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio da AF.

14.2. A CONTRATADA assume integralmente todos os ônus relacionados à entrega, testes, treinamento da brigada, emissão de laudos, taxas e acompanhamento do processo de implementação do PPCI na SCPAR Porto de Laguna. Inclui encargos referentes ao fornecimento dos produtos, impostos, taxas, fretes e demais despesas diretas e indiretas associadas.

14.3. Regime de execução dos serviços: A modalidade adotada será empreitada por preço global.

14.3.1. Prazo de execução dos serviços: A execução ocorrerá mediante solicitação formalizada por meio de Ordem de Serviço (OS), enviada ao e-mail cadastrado, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para início após recebimento da OS.

14.4. Vigência contratual: O contrato permanecerá em vigor até a entrega do Habite-se e do Alvará de Funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

15) GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá garantir a perfeita execução dos serviços e a qualidade dos materiais por um período de 12 (doze) meses a partir da entrega, responsabilizando-se por reparar ou substituir, sem custo para o CONTRATANTE, quaisquer defeitos decorrentes de má execução ou vícios ocultos. A garantia será acionada mediante notificação formal, e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis para apresentar solução. O descumprimento sujeitará A CONTRATADA a sanções, item 17 deste TR.

16) PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS /SERVIÇOS

No caso da reprovação na vistoria a contratada ficará responsável por REFAZER O SERVIÇO, efetuando no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento da reprovação.

17) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, edital e Termo de Referência, conforme o caso será aplicado penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato. e) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos. Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

18) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte recursos próprios.

19) LOCAL E DADOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega dos materiais e os serviços serão realizados e executados na filial da SCPAR – Porto de Laguna, localizada à Avenida Getúlio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna/SC (Terminal Pesqueiro de Laguna e áreas adjacentes).

O responsável pelo recebimento e conferência dos materiais e execução do serviço deverá ser alguém da administração do Porto ou colaborador indicado por ela.

20) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, matrícula 281-0-01 será o gestor do contrato. O colaborador Denis Dauri Schaimann, Chefe de Divisão Operacional Portuária, matrícula 260-7-01, será o fiscal da contratação.

Ciente

João Antônio da Rosa Gonçalves

Matrícula: 281-0-01

Chefe de Divisão Administrativa Portuária

Gestor do Contrato

(assinatura eletrônica)

Denis Dauri Schaimann

Matrícula: 260-07-01

Chefe de Divisão Operacional Portuária

Fiscal do Contrato

(assinatura eletrônica)

21) PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos **artigos 155 e 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR.**

22) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

Dias e horários para entrega dos materiais e acompanhamento da execução dos serviços: das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda à sexta feira.

Prazo para entrega e execução: Entrega dos materiais 15 (quinze) dias uteis após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF. Execução dos serviços, 15(quinze) dias úteis após o envio da Ordem de Serviço - OS, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR e neste Termo de Referência.

No momento da entrega e execução, será realizado o recebimento provisório para posterior verificação e comprovação da conformidade com a especificação contida no edital (e seus anexos) e contrato, sua qualidade, eficiência e operatividade.

Após a verificação da qualidade e especificação dos produtos e serviços, será feito o recebimento definitivo que poderá ocorrer em até 5 dias após o termo de recebimento provisório.

23) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Após obter o Habite-se e o Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), espera-se os seguintes resultados:

Regularização do Imóvel ou Empreendimento;
Liberação para Uso ou Atividade
Possibilidade de Solicitar Outros Documentos

24) SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de atividades acessórias será permitida somente mediante autorização expressa do contratante, nos termos do Art. 26 da Lei 13.303/2016, vedada a terceirização do objeto principal. O contratado principal manterá responsabilidade solidária por todas as obrigações, inclusive as executadas pela subcontratada.

24.1. Serviços Técnicos Especializados: Se o contrato envolver conhecimento técnico exclusivo (ex.: Teste Hidrostático e Curso de Formação de Brigadista), a subcontratação pode ser admitida, desde que justificada e autorizada.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar critérios de sustentabilidade ambiental para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e promover práticas responsáveis.

Ao adotar esses critérios, a empresa não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também fortalece sua imagem no mercado, atraindo clientes que valorizam a responsabilidade ambiental.

26) LOCAL E DATA

Laguna, 01 de junho de 2025.

27) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O colaborador João Antônio da Rosa Gonçalves, Chefe de Divisão Administrativa Portuária, matrícula 281-0-01, foi o responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Ciente.

João Antonio da Rosa Gonçalves

Matrícula 281-0-01

Chefe de Divisão Administrativa Portuária (assinatura eletrônica)

28)

29) **RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas.

Renan Ramos de Amorim.

Gerente Executivo

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

A SCPAR e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a locação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis pela Matriz de Risco conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da CONTRATADA.

Matriz de Risco – Projeto PPCI (Porto de Laguna)					
Risco	Causa	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas de Mitigação
Atraso na liberação de licenças	Burocracia ou exigências adicionais	Média (3)	Alto (4)	12	Antecipar documentação e manter diálogo com órgãos competentes.
Falta de materiais específicos	Logística ou indisponibilidade no mercado	Baixa (2)	Médio (3)	6	Realizar aquisição antecipada e ter fornecedores alternativos.
Interferência nas operações portuárias	Conflito de atividades no canteiro	Alta (4)	Alto (4)	16	Planejar obras em horários de menor movimento e sinalizar áreas.
Não conformidade com normas técnicas (IT 08/2019 do CBMSC)	Falha no projeto ou execução	Média (3)	Crítico (5)	15	Auditorias técnicas periódicas e capacitação da equipe.
Acidentes com trabalhadores	Falhas de segurança ou treinamento	Alta (4)	Crítico (5)	20	Implementar PPE, DDS e inspeções diárias de segurança.
Intempéries (ventos/chuva)	Condições climáticas da região costeira	Alta (4)	Médio (3)	12	Monitorar previsão do tempo e ter planos de contingência.
Vandalismo ou furtos	Local exposto ou falta de vigilância	Baixa (2)	Médio (3)	6	Instalar câmeras e reforçar a segurança patrimonial.

Legenda:

- **Probabilidade (P):** Baixa (1-2), Média (3), Alta (4-5).
- **Impacto (I):** Baixo (1-2), Médio (3), Alto (4), Crítico (5).
- **Nível de Risco:** Verde (1-5), Amarelo (6-12), Vermelho (15-25).

Ações Recomendadas:

1. **Riscos Críticos (≥15):** Priorizar mitigação (ex.: acidentes e conformidade normativa).
2. **Riscos Moderados (6-12):** Monitorar continuamente (ex.: licenças e intempéries).
3. **Riscos Baixos (≤5):** Aceitar ou gerenciar com ações simples (ex.: vandalismo).

ANEXO III
LISTA DE MATERIAIS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL					
CNPJ			ENDEREÇO		
COMPLEMENTO			CEP	MUNICÍPIO	
TELEFONE	E-MAIL		BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
REPRESENTANTE LEGAL			CPF	TELEFON E	E-MAIL

MATERIAL/EQUIPAMENTO							
Item	Quantidade	Unidade	Categoria	Descrição do Item	Val. Unit.	Val. Tot	
1	20	Pç	Extintor Incêndio	Extintor Portátil tipo ABC 4kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2	19	Pç	Extintor Incêndio	Extintor Portátil tipo CO2 5B:C 4kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3	4	Pç	Extintor Incêndio	Extintor instalado em abrigo tipo PÓ QUIMICO ABC - 4kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
4	4	Pç	Extintor Incêndio	Extintor instalado em abrigo tipo CO2 5B:C 4kg	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
5	4	Pç	Extintor Incêndio	Abriço para extintor Pó Químico - cor vermelha - visor na frente - 75x30cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6	4	Pç	Extintor Incêndio	Abriço para extintor CO2 - cor vermelha - visor na frente - 75x30cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
7	2	Pç	Hidrantes/Incêndio	Adaptador 1.1/2x2.1/2 alumínio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
8	4	Pç	Hidrantes/Incêndio	Chave para adaptador 1.1/2x2.1/2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9	4	Pç	Hidrantes/Incêndio	Esguicho 1.1/2 alumínio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10	4	Pç	Hidrantes/Incêndio	Mangueira 15 metros 1.1/2 alumínio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00
OBS: No valor dos extintores está incluso suporte de parede para fixação dos mesmos + placa de sinalização extintor 20x20cm							
11	5	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" - Tamanho 60x30cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
12	2	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" - Tamanho 24x12cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
13	7	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" - Tamanho 20x10cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
14	2	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" - Tamanho 40x20cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
15	9	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" - Tamanho 30x15cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
16	4	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" com SETA PARA DIREITA- 40x20cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
17	2	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" com SETA PARA DIREITA- 24x12cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
18	1	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" com SETA PARA ESQUERDA- 24x12cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
19	2	Pç	Sinalização Saídas	Placa Fotoluminescente com descrição "Saída" com SETA PARA ESQUERDA- 40x20cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00

20	29	Pç	Luminária Emergência	Luminária tipo bloco autônomo 30 Leds - Autonomia mínima de 3 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
21	15	Pç	Luminária Emergência	Luminária tipo bloco 02 faróis - 1200 Lm - Autonomia mínima de 3 horas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00
OBS: Ficar atento autonomia mínima exigida.							
22	10	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização de Alarme de Incêndio (botoeira) - dimensões 20x20cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
23	1	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização de Alarme de Incêndio - CENTRAL ALARME - dimensões 20x20cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
24	5	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização de Hidrante de parede - em vermelho - dimensões 20x20cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
25	2	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização 1º Pavimento - dimensões mínimas 15x30cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
26	1	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização 2º Pavimento - dimensões mínimas 15x30cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
27	1	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização 3º Pavimento - dimensões mínimas 15x30cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
28	1	Pç	Placas Diversas	Placa para Sinalização 4º Pavimento - dimensões mínimas 15x30cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
29	3	Pç	Placas Diversas	Placa para sinalização "Escada de acesso restrito" - dimensões 30x20cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
30	3	Pç	Placas Diversas	Placa para sinalização "Local de acesso restrito" - dimensões 30x20cm - Fotoluminescente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00
31	2	Pç	Alarme Incêndio	Central de Alarme de Incêndio 20 Endereços Convencional, com bateria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
32	13	Pç	Alarme Incêndio	Accionador de incêndio convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
33	3	Pç	Alarme Incêndio	Detector Óptico de Fumaça Convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
34	3	Pç	Alarme Incêndio	Detector Termo e Termovelocimétrico Convencional	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
35	1	Pç	Alarme Incêndio	Sirene Piexelétrica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00

37	2	Pç	Gás	Grelha de ventilação para gás - cozinha - CONJUNTO em PVC diâmetro 11cm	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
38	10	Pç	Fita Adesiva	Fita adesiva luminosa refletiva, espessura 5cm - rolo de 5 metros - sinalização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00

SERVIÇO (MÃO DE OBRA)							
39	1	Un	Curso	Curso e treinamento para brigadistas - Treinar 20 pessoas - Treinamento básico 8h aula - In company - Porto de Laguna - SC. OBS: Deverá estar conforme orientação e documentação em anexo "Brigada de Incêndio"	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
40	10	Un	Teste	Teste Hidrostático MANGUEIRAS DOS HIDRANTES. (10 mangueiras)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
41	1	Un	Execução	Serviço de Engenharia (Acompanhamento/Execução/Vistoria/ART/Pagamento de taxas/Solicitação de habite-se e alvará). Entrega de Relatório Fotográfico com número de identificação dos sistemas, para facilitar a manutenção e possíveis reparos nos sistemas.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
						valor parcial	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL							R\$ 0,00

- 1) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- 2) Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- 3) Validade da Proposta: **60 (trinta) dias**.

Local e Data

Nome do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 006/2025 da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Av. Getúlio Vargas, 728, –Área Portuária –Porto de Laguna -SC, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a presente licitação em todos os seus aspectos.

Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

Laguna, ___ de _____ de _____

Representante da SC Participações e Parcerias S.A. –SCPAR

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Laguna, ___ de _____ de _____.

(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome) _____, responsável legal da empresa
_____, CNPJ nº _____

Endereço: _____
Fone: _____ Email: _____

Declaro que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste Pregão Eletrônico nº 006/2025, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Laguna, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.303/2016 E À LEI ESTADUAL Nº 16.493/2014

À SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR (CNPJ nº 07.293.552/0001-84)
Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Prezados senhores,

A, inscrita no CNPJ sob o n., sediada(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e email, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a),(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) no(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais,

1 – que cumpre plenamente as condições de participação previstas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 – que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar da contratação prevista no EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, previstos no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no

Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

A empresa supra qualificada, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA LICITANTE

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR E A EMPRESA_____.

A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____, CPF _____, e seu Diretor _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob no _____, neste ato representada por _____, CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 e seus anexos, à proposta vencedora, ao Processo administrativo SGP-e INVESTSC nº 100/2025, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em **EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO**

(PPCI COMPLEMENTAR) DO PORTO DE LAGUNA E SEUS ADJACENTES, conforme ANEXO X, memorial descritivo - Projetos, cujas condições gerais para execução estão descritas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital de licitação, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total a ser pago pelos serviços será da importância de R\$ _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual será da assinatura do contrato até a entrega do Habite-se e do Alvará de Funcionamento emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - Lista de instrumentos legais de garantia de serviços à luz do Código de Defesa do Consumidor:

- a) Direito de reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em até 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e em até 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- b) Responsabilidade do fornecedor pelos vícios de qualidade dos serviços prestados, que tornem os serviços impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor;
- c) Garantia legal obrigatória para produtos e serviços independente de previsão em contrato;
- d) Prazos para reclamação de vícios, sendo 30 dias para serviços e produtos não duráveis, e 90 dias para serviços e produtos duráveis;
- e) Possibilidade de acionar órgãos de defesa do consumidor, como o Procon e o Idec, em caso de não cumprimento do CDC;
- f) Previsão de punição para empresas ou fornecedores de serviços que não cumprirem as normas do CDC, incluindo multa ou penalidades mais graves.

II- O prazo de garantia dos serviços prestados contra vício de qualquer natureza será de 1 (um)

ano, contando-se a partir da análise e aprovação por parte do CBMSC.

Durante o prazo de vigência da garantia o Contratado deverá executar todas as alterações necessárias sem ônus para SCPAR INVESTSC nos termos do contrato.

A CONTRATADA terá que refazer os serviços nas hipóteses em que não atendam às expectativas dos serviços de mandados, segundo as normas técnicas aplicáveis, sem qualquer ônus adicional a SC participações e parcerias S.A INVESTSC.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto conforme Cláusula Terceira, por meio de depósito em conta ou boleto bancário, sendo este no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da certificação da Nota Fiscal. O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação do seguinte documento: - Nota fiscal emitida em nome SC Participações e Parcerias S.A., CNPJ sob o nº 07.293.552/000265, inscrição estadual nº 993904, endereço em Av Getúlio Vargas, nº 728, Laguna, CEP: 88.790000, Santa Catarina – SC.

II - Constar no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela SC Participações e Parcerias S.A., ou seja, imposto de renda, pis, cofins e csll, a ser atestada pela fiscalização da contratante.

8.1. O pagamento será dividido da seguinte forma:

- a) 30% do valor contratado na entrega dos materiais listados (ANEXO III) e a devida instalação dos mesmos mediante apresentação de relatório fotográfico e assinatura do Gestor ou fiscal do Contrato a ser apontado pela CONTRATANTE.
- b) 30% do valor contratado na entrega dos Laudos e Testes hidrostáticos, Comprovante de pagamento das taxas, anexo I da IN 001 CBMSC, relatório de conformidade e Termo de responsabilidade, anexo J CBMSC que é Termo de entrega do Imóvel e comprovante de solicitação de habite-se;
- c) 40% do valor contratado será pago a partir da aprovação/liberação do habite-se e alvará de funcionamento devidamente documentado (DIGITAL/FÍSICO).

8.2. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o

pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da fatura; - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata. - Junto a Nota Fiscal deverá constar os termos de garantia e assistência técnica e termo de aceite técnico emitido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Não cabe reajuste, exceto se ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual, assim o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR INVESTSC, através de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025:

- a) Entregar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Edital e seus Anexos, partes integrantes deste Instrumento;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na entrega dos serviços contratados;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência verificada durante a execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- b) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará nas seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação e declaração de idoneidade, conforme sanções e penalidades estabelecidas no art. 167 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da SCPAR, observando-se:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SCPAR, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPar fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

I - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA declara, para os devidos fins legais, que inexistem impedimentos para sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e na Lei estadual nº 16.493/2014, a saber:

Artigo 38 da Lei n. 13.303/2016

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

Lei Estadual nº 16.493/2014

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a Administração Pública estadual e as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro mencionado no art. 1º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que o Porto de Laguna é de propriedade da União e sua administração foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante, se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diretor Presidente da SCPAR

Representante da CONTRATADA

Diretor da SCPAR

Testemunhas

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI N.
13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Em, // .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA
FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA
EMPRESA)

ANEXO X – Memorial Descritivo (Acesso Digital)

Para acesso ao **Memorial Descritivo do Projeto Preventivo Contra Incêndio** referente à obra do **Terminal Pesqueiro – Porto de Laguna/SC**, utilize o QR Code abaixo:

 **Acesso ao Documento:**

https://drive.google.com/file/d/1bUaw-t8HT3-Ve7BtMkCoQvy4PQobd5Hf/view?usp=drive_link

 **Ou aponte a câmera do seu celular para o QR Code:**



Informações Técnicas:

- **Obra:** Terminal Pesqueiro – Porto de Laguna/SC
 - **Proprietário:** SCPAR – SC Participações e Parcerias S.A
 - **Local:** Bairro Magalhães – Laguna/SC
 - **Responsável Técnico:** Mariane Sartor Batista – CREA/SC: 177742-6
 - **Empresa:** PS ENGENHARIA LTDA – CREA/SC: 189757-4
 - **Data:** Dezembro de 2024
-



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LCC5W057**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA (CPF: 018.XXX.717-XX) em 15/08/2025 às 16:13:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:00:11 e válido até 13/07/2118 - 15:00:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU5WRVNUU0NfNDA4NjFfMDAwMDAxMDBfMTAwXzlwMjVFTENDNVcwNTc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **INVESTSC 00000100/2025** e o código **LCC5W057** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.